



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREÂMBULO EDITAL

PROCESSO Nº 025/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 DE ABRIL DE 2020.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 13:00 HORAS

LOCAL: AV. GETÚLIO VARGAS, 925, CENTRO, CEP: 38310-000, GURINHATÃ-MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, A SER REALIZADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

*O Senhor **Marcelo Silva Borges Parreira**, Pregoeira designada pela municipalidade de Gurinhatã-MG, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial) nº 017/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 025/2020**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.*

O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Decreto Municipal nº 149/2017, que regulamenta o "Registro de Preços" no Município de Gurinhatã-MG.

Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Sede da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, na sala de Licitações, das 12:00 às 17:00 horas, ou ainda fazer solicitação do envio pelo e-mail licitacao@guirnhata.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro, CEP: 38310-000 – Gurinhata-MG, iniciando-se no **DIA 29 DE ABRIL DE 2020 ÀS 13:00 HORAS** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, A SER REALIZADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **ANEXO I**.

1.2 – As despesas do presente certame licitatório onerarão seguintes Fichas Orçamentárias:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

A participação nesta licitação **é exclusiva às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.2 - NÃO SE APLICARÁ A EXCLUSIVIDADE SUPRACITADA QUANDO NÃO HOUVER NO MÍNIMO 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS, ENQUADRADOS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

2.1.3 - TAMBÉM NÃO SE APLICA A REFERIDA EXCLUSIVIDADE QUANDO OS PREÇOS OFERTADOS PELAS ME, EPP E EQUIPARADAS, NÃO FOREM VANTAJOSOS PARA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.

2.2– Não será admitida a participação de empresas licitantes:

2.2.1 - Que não se qualificarem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, ressalvado o disposto nos itens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital;

2.2.2 - Que embora qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006;

2.2.3 - Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Gurinhata;

2.2.4 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Estrangeiros que não funcionem no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

2.2.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.7 - Cujo proprietário ou sócio seja empregado da PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

2.2.8 - Cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.9 - Que estiver sob processo de falência ou concordata;

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 - No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura com os documentos de credenciamento, abaixo designados, fora dos envelopes, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão:

3.1.1 - DAS EMPRESAS:

3.1.1.1 - Estatuto Social, Ato Constitutivo ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.1.1.2 - Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) do (s) sócio (s) administrador (es).

3.1.1.3 - Declaração de fatos não impeditivos e demais declarações (Modelo Anexo V).

3.1.2 DOS REPRESENTANTES:

3.1.2.1 - Documento público de identificação válida, contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei);

3.1.2.2 - Instrumento particular com FIRMA RECONHECIDA ou público de PROCURAÇÃO, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à prática de todos os atos inerentes ao Certame, subscrita pelo titular.

3.1.2.3 - No caso de o representante NÃO ser o Titular ou Procurador da empresa o mesmo deverá portar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes a sessão em nome da representada, subscrita pelo titular ou procurador da empresa, (MODELO ANEXO III).

3.2 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 3.1.1 ou 3.1.2, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

3.3 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

3.4 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, um dos seguintes documentos:

3.4.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

3.4.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

3.4.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2018, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

3.5 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Administração Municipal (Departamento de Licitações).

3.6 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.7 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada**.

3.8 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.9 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito (Federal, Estadual ou Municipal), este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.

3.10 - OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES NO CREDENCIAMENTO ESTÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

3.11 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.12 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SÃO INDISPENSÁVEIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, ESTANDO DISPENSADAS AS LICITANTES QUE NÃO PUDEREM SE FAZER PRESENTE, APENAS DOS DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA OFERTAR LANCES, DEVENDO OS DEMAIS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ESTAREM FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO –
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legíveis, autenticada em cartório ou pela Administração Municipal (Departamento de Licitações).

4.5. A autenticação de documentos pela Administração Municipal será realizada apenas nos dias anteriores ao certame, no horário das 12:00 às 17:00 horas e durante o período de Credenciamento.

4.6. A Administração Municipal não autenticará documentos no ato da licitação.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – Somente serão aceitas proposta com preços unitários iguais ou inferiores ao previsto no Temor de Referência e Preço Máximo Admitido (Anexo I).

5.2 - A proposta deverá ser entregue em folha timbrada da empresa, ou, em folha A4 que tenha todos os dados cadastrais da empresa, como: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, agência e conta corrente para depósito no caso da empresa ser vencedora do certame.

5.2.1 - Não serão aceitas propostas em folhas com timbre do município.

5.3 - O envelope “1” - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, (preferencialmente em folhas seqüencialmente numeradas**), e deverá conter:**

5.3.1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.3.2 - Razão social da empresa, telefone, e-mail e endereço completo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

5.3.3 - Descrição completa do produto ofertado, **marca e/ou modelo**, referências e demais dados técnicos solicitados no Anexo I, DISPENSADO QUANDO OBJETO FOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

5.3.4 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.3.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.4. Juntamente com a proposta escrita deverá ser apresentada proposta em mídia digital, devendo ser elaborada conforme aplicativo disponível no site www.gurinhata.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@gurinhata.mg.gov.br;

5.4.1. O presente arquivo deverá ser apresentado em CD ou qualquer outro dispositivo removível, no formato apresentado no site, sob pena de desclassificação da proposta.

6 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo incidência do disposto na cláusula quarta, minuta da ARP do edital de licitação em epígrafe.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.4 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

7.1.1.6 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.7 - Declaração do responsável legal pela empresa de que a empresa não possui em seu quadro de funcionários: a) pessoas menores de 18 anos trabalhando em horário noturno; b) pessoas menores de 16 anos trabalhando, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.1.1.8 - Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.2 a 7.1.1.6 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.5 - Provas de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

7.1.2.6 - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior à 90 (noventa) dias, da data designada para a sessão no presente certame.

7.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, atestando que o licitante já forneceu o objeto do certame licitatório.

7.1.4.2 - Alvará de Autorização Sanitária Estadual ou Municipal da Sede da Proponente.

7.1.4.3 - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

7.1.4.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.1.4.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.4.6 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.1.4.7 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

7.1.4.8 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de não impedimentos, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.5.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1%.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.14.1 - substituição e apresentação de documentos ou,

8.14.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.2.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MEs E EPPs EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

9.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

9.2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, **no ato do credenciamento**, um dos seguintes documentos:

9.2.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

9.2.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

9.2.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2016, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

9.3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.

9.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal;

9.5 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar esses documentos, mesmo com algum tipo de restrição, e lhe será o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9.6 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Município de Gurinhatã-MG, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

9.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens 5 e 6 deste título, conforme o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita por item.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

10.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal em até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A empresa (s) vencedora (s) do pregão terão prazo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato, sob pena das sanções legais cabíveis.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, além das sanções previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **ANEXO VI** deste Edital, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa (definida no contrato);

13.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (dois) anos;

13.2.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos instrumentos de publicação devidos.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato.

15.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 - Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, em dias de expediente.

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 - Integram o presente Edital:

- 15.11.1 - ANEXO I - Termo de Referência;
- 15.11.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- 15.11.3 - ANEXO III - Modelo de Credenciamento;
- 15.11.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
- 15.11.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de Não Impedimentos e Demais;
- 15.11.6 - ANEXO VI - Minuta ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

15.12 – Fica ressalvado à Prefeitura Municipal Gurinhatã-MG, o direito de revogar total ou parcialmente o presente certame, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ituiutaba-MG.

Gurinhatã-MG, 13 de abril de 2020.

Marcelo Silva Borges Parreira
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/JUSTIFICATIVA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÃO DE ENTREGA E ESTIMATIVA DA DESPESA

TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇO/ TABELA CMED/ANVISA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	QTD	VALOR ESTIMADO CMED ATUALIZADA EM 09/04/2020	VALOR TOTAL ESTIMADO CMED ATUALIZADA EM 09/04/2020
1	AC. TRANEXAMICO TRANSAMIM INJ	UN	200	10,54	21080
2	ACEBROFILINA XAROPE 25MG/ML 120ML PEDIÁTRICO	FR	400	21,72	8.688,00
3	ACEBROFILINA XAROPE 50MG/ML 120ML ADULTO	FR	400	28,49	11.396,00
4	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G, AMINOÁCIDOS DE 25MG/G, METIONINA 5MG/G E CLORANFENICOL 5MG/G	UN	300	1,68	504,00
5	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	UN	300	1,63	489,00
6	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJETÁVEL	UN	2000	10,54	21.080,00
7	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE – GALÃO DE 5 LITROS		24	18,05	433,20
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML INJETÁVEL	UN	10.000	0,60	6.000,00
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML INJETÁVEL	UN	10.000	0,40	4.000,00
10	AMBROXOL XAROPE 100 ML ADULTO	FR	300	17,69	5.307,00
11	AMBROXOL XAROPE 100 ML PEDIÁTRICO	FR	300	16,37	4.911,00
12	AMICACINA CONCENTRAÇÃO 500 MG/2ML INJETÁVEL	UN	300	6,98	2.094,00
13	AMINOFILINA CONCENTRAÇÃO 24MG/ML 10ML INJETÁVEL.	FR	1600	1,42	2.272,00
14	AMIODARONA COMPRIMIDO	CP	500	1,17	585,00
15	AMITRIPTILINA 25MG	CP	500	0,80	400,00
16	AMOXICILINA 250 MG SUSPENSÃO	FR	300	26,93	8.079,00
17	AMOXICILINA 500 MG	CP	1000	1,24	1.240,00
18	AMPICILINA + DILUENTE CONCENTRAÇÃO 500 MG INJETÁVEL	UN	800	33,99	27.192,00
19	ATROPINA CONCENTRAÇÃO 0,5MG/1ML INJETÁVEL	UN	500	10,33	5.165,00
20	AZUL DE METILENO	AP	100	12,00	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

21	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	UN	2000	15,33	30.660,00
2422	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 U, BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000U.	FR	800	6,19	4.952,00
23	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL 10ML	FR	400	6,62	2.648,00
24	BIPERIDENO 5MG/ML	UN	700	0,47	329,00
25	BIPERIDENO 2MG CP	CP	400	2,96	1.184,00
26	BISACODIL 5MG	CP	200	0,30	60,00
27	BROMETO DE IPRATRÓPIO CONC. 0,025% COM 20ML	FR	600	15,06	9.036,00
28	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0MG FRASCO COM 20ML	FR	400	21,30	8.520,00
29	BROMOPRIDA 10MG/2ML	FR	1400	23,76	33.264,00
30	BUSSULFATO DE COPIDROGREL COMP.75MG	UN	300	12,15	3.645,00
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO	FR	300	1,99	597,00
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	FR	200	9,27	2.781,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL	FR	3000	2,50	7.500,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL	FR	7500	2,28	17.100,00
35	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	UN	900	0,47	423,00
36	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	1020	1,10	1.122,00
37	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL	UN	300	10,62	3.186,00
38	CEFALOTINA 500MG COMP.	CP	300	1,05	315,00
39	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	FR	3500	39,81	139.335,00
40	CETOPROFENO 100MG/2ML INJETÁVEL	FR	4000	11,28	45.040,00
41	CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL	FR	800	13,26	10.608,00
42	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML INJETÁVEL	FR	600	0,84	504,00
43	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML INJETÁVEL	FR	600	0,80	480,00
44	CLORIDRATO DE AMIODARONA CONCENTRAÇÃO 150MG/3ML INJETÁVEL	UN	800	1,74	1.392,00
45	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG OU MARCAÍNA PESADA 0,5% INJETÁVEL	FR	400	32,09	12.836,00
46	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/20 ML INJ.	FR	400	43,30	17.320,00
47	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJETÁVEL	UN	200	7,30	1.460,00
48	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	UN	240	4,62	1.108,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

49	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG/2ML INJ.	UN	400	16,97	6.788,00
50	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/5G - POMADA	UN	400	20,50	8.200,00
51	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + HEMITARTARATO DE EPINEFREINA 20ML INJETÁVEL	UN	300	13,59	4.077,00
52	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20ML INJETÁVEL	FR	400	6,36	14.400,00
53	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELÉIA 2%	UN	200	24,11	4.822,00
54	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML	UN	20	120,00	2.400,00
55	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML	UN	840	54,99	46.191,60
56	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML	UN	840	82,93	69.661,20
57	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML	UN	5000	3,74	18.700,00
58	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML INJETÁVEL	UN	2000	9,30	18.600,00
59	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 5MG/2ML INJETÁVEL	FR	500	14,54	7.270,00
60	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	UN	400	3,08	1.232,00
61	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORAFENICOL 0,01G/G	UN	600	107,06	64.236,00
62	COLÍRIO CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% E CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%	UN	30	27,21	816,30
63	COLÍRIO FLUORESCÉINA 1%	VR	40	14,41	565,60
64	COMPLEXO B AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UN	4000	7,70	30.800,00
65	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML INJETÁVEL	UN	800	2,15	1.720,00
66	DEXAMETASONA 2MG/ML 2,5ML INJETÁVEL	UN	2800	15,08	42.224,00
67	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	UN	4000	0,82	3.280,00
68	DIAZEPAN 10MG/2ML INJETÁVEL	UN	2000	1,70	3.400,00
69	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG	UN	500	2,00	1.000,00
70	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML INJETÁVEL	UN	4000	2,60	10.400,00
71	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	FR	800	4,00	3.200,00
72	DIMENIDRINATO B6 AMPOLA 1ML INJETÁVEL	UN	2000	2,84	5.680,00
73	Solução injetável de 3 mg/ml (dimenidrinato) + 5 mg/ml (cloridrato de piridoxina) + 100 mg/ml (glicose) + 100 mg/ml (frutose)ampolas de 10 ml	UN	400	31,90	12.760,00
74	DIMENIDRINATO GOTAS	UN	200	12,00	2.400,00
75	DIMETICONA 40 MG	UN	200	1,75	350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

76	DIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS	UN	100	14,95	1.495,00
77	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	UN	400	0,35	140,00
78	DIPIRONA SÓDICA 500MG/2ML INJETÁVEL	UN	20.000	1,03	20.600,00
79	DIPIRONA SÓDICA 750MG, CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG E CLORIDRATO DE ADIFENINA 25MG 2ML INJETÁVEL	FR	7000	26,50	185.500,00
80	DIPIRONA SÓDICA 500MG CP	UM	800	0,80	640,00
81	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10ML	FR	1415	10,71	15.154,65
82	DIPROPIANO DE BECLOMETASONA	UM	400	13,36	5.344,00
83	DOBUTAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML	FR	120	31,24	3.748,80
84	DOBUTAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	UN	400	32,11	4.400,00
85					
86	ENEMA DE GLICERINA A 12% 500 ML	UN	200	5,60	1120
87	ENOXAPARINA SODICA 20MG	UN	60	31,19	1.871,40
88	ENOXAPARINA SODICA 40MG	UN	60	59,81	3.588,60
89	ENOXAPARINA SODICA 60MG	UN	60	94,21	5.652,60
90	ENOXAPARINA SODICA 80MG	UN	60	130,35	7.821,00
91	EPINEFRINA 1MG/ML	UN	200	2,11	422,00
92	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	UN	400	9,54	3.816,00
93	FENITOÍNA 100MG	UN	400	0,45	200,00
94	FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL	UN	600	2,57	1.542,00
95	FENOBARBITAL 100 MG COMP.	UN	500	2,38	1.190,00
96	FENOBARBITAL 100MG/2ML	UN	600	2,39	1.434,00
97	FITOMENADIONA 10MG/ML	UN	200	4,43	886,00
98	FUROSEMIDA 40MG	UN	1200	0,59	708,00
99	FUROSEMIDA AMPOLA 2ML	FR	3000	1,50	4.500,00
100	GLIBENCLAMIDA 5MG	UN	200	0,57	114,00
101	GLICOSE 25% 10ML	UN	800	0,85	680,00
102	GLICOSE 50% 10ML	UN	1000	0,87	870,00
103	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA DE 10ML	UN	200	2,93	586,00
104	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UN	400	0,32	128,00
105	HALOPERIDOL 5MG/ML	UN	1200	4,30	5.160,00
106	HALOPERIDO DE DECANOATO	UN	60	6,00	360,00
107	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 INJETÁVEL	UN	2000	49,52	99.040,00
108	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/1ML INJ.	FR	200	8,02	1.604,00
109	HIALURONATO DE SODIO 20 MG/ML	UN	24	990,00	23.760,00
110	HIDRALAZINA 20MG/1ML	UN	400	4,61	1.844,00
111	HIDRALAZINA 25MG	UN	500	0,49	245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

112	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	UN	200	7,13	1.426,00
113	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	UN	500	16,35	8.175,00
114	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 240 ML	UN	200	27,73	5.546,00
115	IMIPRAMINA 25MG	UN	780	0,22	171,60
116	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D)	UN	30	296,78	8.903,40
117	INSULINA NPH	FR	200	157,45	31.490,00
118	INSULINA REGULAR HUMANA	FR	150	157,45	23.617,50
119	INSULINA ASPARTE 100 U/ML	FR	12	160,00	1.920,00
120	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUA	UN	600	0,35	210,00
121	LAMOTRIGINA 100MG	UN	1080	1,98	2.138,40
122	LEVETIRACETAM 100 MG	UN	1000	2,64	2.640,00
123	LEVETIRACETAM 250 MG	UN	1500	2,29	3.435,00
124	LEVETIRACETAM 500 MG	UN	1000	5,01	5.010,00
125	LEVETIRACETAM 750 MG	UN	1000	9,48	9.480,00
126	LEVETIRACETAM 1000 MG	UN	1000	10,12	10.120,00
127	LEVODOPA 50,CARBIDOPA 12,5 E ENTACAPONA 200MG	UN	1300	7,89	10257
128	LEVODOPA 100,CARBIDOPA 25 E ENTACAPONA 200MG	UN	2000	8,30	16.600,00
129	LEVODOPA 150,CARBIDOPA 37,5 E ENTACAPONA 200MG	UN	2000	8,70	17.400,00
130	LEVOMEPROMAZINA 25MG/5ML	FR	300	4,78	1.434,00
131	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,02/ML INJ	FR	300	4,10	1.230,00
132	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL	FR	400	2,89	1.156,00
133	MALEATO DE METILERGOMETRINA DRÁGUA	FR	300	0,99	297,00
134	MANITOL 20% 250ML	UN	400	13,57	5.428,00
135	MESILATO DE CODERGOCRINA 1MG/ML	UN	200	45,92	9.184,00
136	METILSUFATO DE NEOSTIGMINE 0,5MG/ML INJETÁVEL	UN	300	0,88	264,00
137	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	UN	1920	12,33	23.673,60
138	METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO	UN	400	1,42	568,00
139	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML	UN	300	4,16	1.248,00
140	MIDAZOLAN 5MG/ML	UN	500	43,95	21.975,00
141	MOXIFLOXACINO 250ML	UN	300	256,95	77.085,00
142	NALOXONA 0,02/ML	FR	100	14,23	1.423,00
143	NALOXONA 0,4/ML INJ	FR	65	16,79	1.091,35
144	NICOTINAMIDA,CLORIDRATO DE TIAMINA,PANTOTENATO DE CALCIO,RIBOFLAVINA,MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SODICA,CLORIDRATO DE	UN	700	16,40	11.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

	PIRIDOXINA, GLUTAMATO DE SÓDIO, MONOBÁSICO, ÁCIDO ASCORBICO, CIANOCOBALAMINA				
145	NIFEDIPINA CONCENTRAÇÃO 10MG/CÁPSULA	UN	400	0,70	280,00
146	NIFEDIPINA RETARD CONCENTRAÇÃO 10MG	UN	600	0,99	594,00
147	<i>NITROGLICERINA INJ. 10ML</i>	<i>UN</i>	<i>200</i>	<i>29,69</i>	<i>5.938,00</i>
148	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	UN	200	45,92	9.184,00
149	NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML COM 500ML	UN	200	16,04	3.208,00
150	NORFLOXACINO 400MG	UN	200	3,52	704,00
151	OLÉO DE GIRASSOL – CONTENDO VITAMINA E LECITINA – FRASCO DE 200ML	UN	300	24,00	7.200,00
152	OMEPRAZOL 20MG	UN	1000	3,81	3.810,00
153	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG INJ.	UN	800	11,09	8.872,00
154	OCITOCINA 5 UI/ML 1ML INJETÁVEL	UN	500	1,50	750,00
155	PANTOPRAZOL 20MG COMP.	UN	1000	4,13	4.130,00
156	PANTOPRAZOL 40MG COMP.	UN	1000	4,98	4.980,00
157	PARACETAMOL 500MG	UN	1000	0,96	960,00
158	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML	UN	500	7,63	3.815,00
159	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI/4ML INJETÁVEL	UN	2000	15,33	30.660,00
160	PETIDINA 50MG/ML INJETÁVEL	UN	500	37,00	18.500,00
161	POLISOCEL SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%	UN	300	64,05	19.215,00
162	POMADA DE PAPAÍNA	UM	400	51,90	20.760,00
163	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL	UN	2000	3,42	6.840,00
164	PROPATILNITRATO 10MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO	UN	300	0,79	237,00
165	ROSUVASTATINA 20 MG	UM	720	4,07	293,4
166	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE C/ 27,9G CD	UN	400	6,51	2.604,00
167	SALBUTAMOL XAROPE 0,04% 120ML	UN	200	3,70	740,00
168	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML COM SONDA RETAL	UN	300	15,00	4.500,00
169	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500ML	FR	2000	13,72	26.400,00
170	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% DE 100 ML	FR	8000	5,59	44.720,00
171	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% DE 1000 ML	FR	3000	7,89	23.670,00
172	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% DE 250 ML	FR	5000	5,63	28.150,00
173	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% DE 500ML	FR	7000	7,99	55.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

174	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICO DE 1000ML	FR	1000	10,09	10.090,00
175	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICO DE 500ML	FR	3000	6,93	20.790,00
176	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICO DE 250ML	FR	4000	4,62	18.480,00
177	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% DE 1000ML	FR	1000	10,53	10.530,00
178	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% DE 250ML	FR	4000	4,62	18.480,00
179	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% DE 500ML	FR	2000	6,93	13.860,00
180	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50MG	UN	200	52,19	10.438,00
181	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA	UN	200	53,12	10.624,00
182	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/1ML INJETÁVEL	FR	600	3,01	1.806,00
183	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML INJETÁVEL	FR	100	29,14	2.914,00
184	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	FR	200	1,60	320,00
185	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML INJETÁVEL	FR	1404	5,17	7.258,68
186	TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL. (ÓLEO DERSANI) – FRASCO DE 200ML	UN	200	97,00	19.400,00
187	VITELINATO DE PRATA 10% 5ML COLÍRIO	FR	20	11,50	230,00

3. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos.

4. LOCAL DE ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue no município de Gurinhatã em local indicado pelo Departamento Municipal de Administração.

5. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO: O Objeto solicitado será recebido no local indicado no tem 5 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

6 - A ESTIMATIVA DE QUANTIDADE FOI FEITA PARA 12 MESES E SERVIRÁ TÃO SOMENTE DE SUBSÍDIO ÀS LICITANTES NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO SE CONSTITUINDO EM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO PARA O LICITANTE VENCEDOR.

7 - ALÉM DO EXIGIDO NO EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO CONTER A DESCRIÇÃO PRECISA DO BEM OFERTADO EQUIVALENTE À DO BEM SOLICITADO NESTE EDITAL.

8 - CONSOANTE O TEOR DA PESQUISA DE PREÇOS EFETUADA PELA DIVISÃO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM PREÇO SUPERIORES AOS VALORES UNITÁRIOS, CONSTANTES DO QUADRO ACIMA APRESENTADO.

9 - OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE FORMA FRACIONADA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES EFETUADAS PELO DEPTO DE COMPRAS, E ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS PELO MESMO, APÓS CONFERENCIA DOS PRODUTOS SE OS MESMOS CONFEREM COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTE EDITAL.

Marcelo Silva Borges Parreira
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº	___/2020	Modalidade	Pregão Presencial nº ___/2020		
Razão Social				CNPJ	
Prazo de Validade da Proposta					
Local e Data	_____/____, ____ de _____ de ____				
Dados Bancário	Conta: _____ Agência _____ Banco _____				

ITEM	UNID.	QTD	UNIT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Assinatura do Proponente	Carimbo da Empresa/Proponente

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, contribuições sociais, previdenciárias, seguros, treinamento, lucro, despesas de locomoção, estadias, mão de obra de instalação, assim como possíveis despesas acessórias, necessárias ao cumprimento integral do objeto.

Obs: Utilizar papel com timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório n.º ____/2020, modalidade Pregão Presencial ____/2020, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

DECLARAÇÃO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a)** Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c)** Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- d)** Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
- e)** Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
- f)** Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, E A EMPRESA _____.”

Por este instrumento de REGISTRO DE PREÇOS que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG.**, dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro – Cep: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Fornecimento de _____ adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente registro de preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº ____/2020, realizado em _____, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e no que couber o Decreto Federal 7.892/13 conforme consta do processo municipal nº. ____/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - DO OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QTD	UNIT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2. PRAZO DE ENTREGA:Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

2.3. LOCAL DE ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue no município de Gurinhata em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

2.4. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO: O Objeto solicitado será recebido no local indicado no tem 5 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

2.5. A ESTIMATIVA DE QUANTIDADE FOI FEITA PARA 12 MESES E SERVIRÁ TÃO SOMENTE DE SUBSÍDIO ÀS LICITANTES NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO SE CONSTITUINDO EM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO PARA O LICITANTE VENCEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta ata de registro de preços é de **R\$ _____** (_____), decorrente dos produtos descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

4.2 - Nos preços constantes do **item 2.1 desta ARP** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

4.3 - Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

4.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do Município de Gurinhata-MG, para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

4.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

4.6 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços propostos e contratados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço contratado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.8 - Caso a **CONTRATADA** seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.9 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

4.10 - Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

4.11 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.12 - A **CONTRATADA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – Os pedidos dos produtos desta ata de registro de preços se dará conforme ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será prestado conforme termo de referencia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelos produtos registrados solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta ata de registro de preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a entrega dos produtos, no prazo indicados pelo Departamento Municipal de Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução da ata de registro de preços;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

III – Fornecer por escrito às informações necessárias a entrega dos produtos, objeto da ata de registro de preços;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 -Pela inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total da Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 -Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Gurinhatã-Minas Gerais e cobrado judicialmente;

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor indicado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação da presente ata de registro de preços nos mesmos meios de publicação do edital, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão da ata de registro de preços:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015
CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Folha nº _____

Rubrica: _____

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços;

12.2 - A rescisão do da ata de registro de preços poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Capinópolis - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

GURINHATÃ - MG, ____ de _____ de 2020

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF